



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 011/93

EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.993, ALTER
RA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
E FIXA O CÁLCULO DOS SUBSÍDIOS
E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNIC
IPAL E DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 29, inciso V, da Constituição Federal e, considerando o Disposto da Resolução de 01/89 de 07 de Março de 1989.

R E S O L V E :

ART. 1º)- Fica o Cálculo da Remuneração dos Vereadores prev
ista com base na Receita com o limite máximo de 5% (CINCO POR CENT
TO) da Receita do Município, para a Remuneração total dos Vereadores,
sendo os seus Subsídios divididos em duas partes iguais:

I- Parte Fixa no valor de CR\$ 12.668,10

II-Parte Variavel de Valor CR\$ 12.668,10

ART. 2º)- A Receita correspondente ao mês de OUTUBRO/93 é
de CR\$ 5.573.964,96 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL,
NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO CRUZEITOS REAIS E NOVENTA E SEIS CENT
TAVOS) Este valor calculado em 5% (CINCO POR CENT
O) equivale a CR\$ 278.698,20 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OIT
O CRUZEIROS REAIS E VINTE CENTAVOS). Sendo que cada Vereador Perceb
berá a quantia de CR\$ 25.336,20 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINT
A E SEIS CRUZEIROS REAIS, E VINTE CENTAVOS). Referentes ao mês de
OUTUBRO DE 1.993.

ART. 3º)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Public
cação, São revogadas as Disposições em contrár
io.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana de Mangueira
Paraíba em 10 de Novembro de 1.993.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CONTINUAÇÃO

Severino Ferreira Lima PRESIDENTE
SEVERINO FERREIRA LIMA

Antonio Guabiraba Neto VICE PRESIDENTE
ANTONIO GUABIRABA NETO

João Bosco de Sousa Mangueira 1º SECRETÁRIO
JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

José Ferreira Filho 2º SECRETÁRIO
JOSÉ FERREIRA FILHO